



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

14º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2018.

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

DOS PARTICÍPES

Como **CONVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada a Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060/0001-11, através da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, Sr André Kozan Lemos, e como **CONVENIADA** a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.617.584/0001-02, representada pelo seu Provedor, Sr. Celso Xavier Santin, CPF. 043.824.528-80, RG nº. 9.639.305-1-SSP/SP, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO nº 007/2018, atendendo disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tendo entre si justos e acertados as condições e Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Fica aditado a cláusula 1º do convênio original, para acrescentar o § 14, tendo por objetivo disciplinar o repasse de recursos no o valor de R\$ 480.000,00 mensais para manutenção de 10 leitos de UTI adulto tipo II, com seu valor retroagindo a 30/06/2021 e a **vigência deste será enquanto houver a pandemia e houver repasse de recurso do Governo Federal.**

Parágrafo 1º - Este repasse foi autorizado pela Portaria GM/MS nº624 de 06 de Abril de 2021).

Parágrafo 2º - Este recurso será aplicado obrigatoriamente na manutenção de 10 leitos UTI adulto tipo II para garantir a manutenção da prestação de serviços a população atendida com dignidade qualidade eficiência, mediante o direcionamento do auxílio para estruturar a unidade de isolamento para **atendimento exclusivo de pacientes no contexto da COVID-19**, custeio de equipes técnicas e profissionais, aquisição de material de consumo material médico-hospitalar, medicamentos, equipamentos, material de limpeza/lavanderia, material/itens de copa/cozinha e descartáveis, gêneros alimentícios, gases medicinais, tecidos e prestação de serviços, conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA –

As demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio nº 007/18 continuam com a mesma redação. Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de julho de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

CELSO XAVIER SANTIN
Provedor Santa Casa

CLAUDIA MARAM MOREIRA GAGLIANI LUGINICK
Secretaria de Saúde e Higiene Pública

Testemunhas:

Vergínia Lara Casarin Barão
GERENTE ADMINISTRATIVO
RG 25.192.838-X|CPF 158.756.538-25
SANTA CASA DE DRACENA

William Sousa Oliveira
GERENTE DE PROJETOS
RG 39.616.032-3 | CPF 461.189.468-17
SANTA CASA DE DRACENA